

Ofício nº. 099/2019

Paragominas (PA), 03 de maio de 2019.

Havendo Possibilidade
Jurídica Defiro
Favoravelmente.

Ao

Exmo. Sr. Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral

Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral
SANEPAR-PARAGOMINAS
CREA-PA 14944-D

1

Com a revogação do processo licitatório **Pregão Presencial – SRP 9/2019-00004** e a eventual demora na efetivação de novo procedimento administrativo em virtude readequações a serem realizadas para melhor atender ao interesse público e da Administração, vem à necessidade emergencial de se fazer aquisição de produtos químicos requisitados no Pregão Presencial - SRP nº 9/2019-00004, que foi REVOGADO no dia 30 de Abril de 2019, cujo Termo de Revogação foi publicado no dia 03 de Maio de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP (Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará) e na Imprensa Oficial do Estado – IOEPA, conforme documentos anexos ao processo.

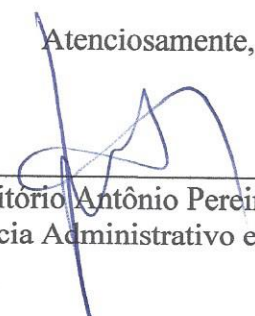
Considerando que tal aquisição é de caráter emergencial para que não cause colapso no módulo de tratamento da Estação de tratamento de Água (ETA) da Agência de Saneamento de Paragominas, o que poderá prejudicar o abastecimento e distribuição domiciliar de água tratada.

Considerando que tal aquisição está fundamentada no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assim sendo, solicitamos ao Senhor Superintendente Geral autorizar através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO a “AQUISIÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO 23% E CLORO GÁS – CILINDRO DE 900KG PARA ATENDER A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS”**, que obedecerá as condicionantes enumeradas do Termo de Referência em anexo.

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,


Vitorio Antônio Pereira Moy
Gerência Administrativo e Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO:

1.1 - “**AQUISIÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO 23% E CLORO GÁS – CILINDRO DE 900KG PARA ATENDER A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS**”.

2

02 – DA AQUISIÇÃO:

2.1 - Discriminado na Solicitação de Despesa nº **20190503003** que passa a fazer parte integrante deste Ofício/Termo de Referência.

03 – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do contratação será de **60 (sessenta) dias** a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do art. 57 da Lei 8.666/97 e suas alterações.

04 – DA PROPOSTA:

4.1 - A proposta deverá conter todos os custos necessários para o fornecimento, transporte e descarrego manual, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais.

05 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – Com a revogação do processo licitatório **Pregão Presencial – SRP 9/2019-00004** e a eventual demora na efetivação de novo procedimento administrativo em virtude readequações a serem realizadas para melhor atender ao interesse público e da Administração, vem à necessidade emergencial de se fazer aquisição de produtos químicos requisitados no processo licitatório supracitado, que foi **REVOGADO** no dia 30 de Abril de 2019, cujo Termo de Revogação foi publicado no dia 03 de Maio de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP (Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará) e na Imprensa Oficial do Estado – IOEPA, conforme documentos anexos ao processo. E como o processo licitatório para aquisição de produtos químicos para tratamento de água para demanda deste exercício, exige várias análises e ainda encontra-se em trâmite que é exigido por lei, é imprescindível a dispensa de licitação para que não haja prejuízos ao sistema de dosagem no tratamento e distribuição da água para população da cidade de Paragominas.

06 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

6.2 - Fiscalizar o cumprimento do Contrato;

6.3 - Efetuar o pagamento de acordo com a entrega do produto, conforme emissão de Ordem de Compra expedida pela Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), com a discriminação do produto, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado com deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64;

6.4 - Acolher para pagamento a Nota Fiscal que deverá estar acompanhada do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**, o qual deverá conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais, de acordo com o que preconiza o Art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

- 6.5 - Fiscalizar a entrega do produto, quanto das suas especificações através de servidor responsável designado através de Portaria assinada pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;
- 6.6 - Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso, fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste contrato;
- 6.7 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais;
- 6.8 - Atestar a entrega do produto através de servidor responsável por seu recebimento em atendimento ao que prevê o Inciso III, do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- 6.9 - Rescindir o contrato com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular de suas cláusulas, conforme os Art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 6.10 - Exercer fiscalização do contrato por servidor designado através de Portaria.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 - Entregar o produto químico no prazo de até **08 (oito) dias corridos** a contar do recebimento da **ORDEM DE COMPRA** por parte da empresa contratada;
- 7.2 - A solicitação do produto será através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Agência de Saneamento de Paragominas, devidamente atestada por seu Superintendente Geral;
- 7.3 - O produto deverá ser entregue conforme a proposta apresentada;
- 7.4 - A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Agência de Saneamento de Paragominas, a substituição do produto que por ventura apresentar avarias ou divergências com as especificações definidas em contrato, no prazo máximo de **72h (setenta e duas horas)**, sem qualquer ônus para a Autarquia;
- 7.5 - **LOCAL DE ENTREGA:** Estação de Tratamento de Água – ETA da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada na Estrada do Condomínio Rural, s/n, Paragominas/PA;
- 7.6 - Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega da Nota Fiscal;
- 7.7 - Esta Autarquia poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 7.8 - A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Agência de Saneamento de Paragominas, a adequação do produto que, por ventura apresentar divergência com as especificações definidas em contrato, sem qualquer ônus para a Autarquia;
- 7.9 - Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas decorrentes da execução do contrato, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

08 – DO ORÇAMENTO: Dotação Orçamentária 2019:

- 8.1 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1601.17.605.1701.2.158 - Manutenção das Ações Operacionais da SANEPAR.
- 8.2 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- 8.3 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.11 – Material Químico;
- 8.4 FONTE DE RECURSO: Próprio.

09 – DAS SANÇÕES:

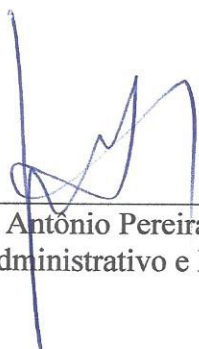
9.1 - As previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

10 – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - A fiscalização do(s) contrato(s) será realizada por servidor (es) designado(s) através de Portaria.

4

Paragominas/PA, 03 de maio de 2019.



Vitório Antônio Pereira Moy
Gerência Administrativo e Financeira

ANEXO I
DEFINIÇÃO DOS ITENS

PAC-POLICLORETO DE ALUMÍNIO 23%

Substância: Policloreto de Alumínio

Nome Químico ou Comum: Policloreto de Alumínio

Sinônimo: Hidroxiclreto de Alumínio, Cloreto de Polialumínio.

Composição: 23% em massa.

No de Registro do CAS: 1327-41-9

Quantidade: 22.800 Kg

• **CLORO**

Nome químico comum: Cloro

Sinônimo: Cloro Gás

No CAS: 7782-50-5

Estado físico: Gasoso a baixas pressões.

Cor: Líquido de cor âmbar.

Gás: Cor amarelo esverdeado.

Odor: Pungente e irritante.

pH Solução: de 0,7% tem pH 5,5

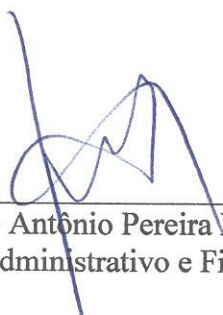
Ponto de ebulição: - 34oC a 760 mm Hg

Ponto de fusão: -101oC

Consumo:

Consumo Total: 2.700 Kg

Paragominas/PA, 03 de maio de 2019.



Vitório Antônio Pereira Moy
Gerência Administrativo e Financeira